DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXXV - N° 7.148

Quinta-feira, 5 de Março de 2026

Feminicídio e violência armada pautam sessão ordinária

Vereadores também abordaram números da segurança pública em Salvador e repercutiram o cenário internacional

Foto: Diretoria de Comunicação



Debates sobre o avanço dos casos de feminicídio na Bahia dominaram a sessão ordinária da Câmara Municipal de Salvador, na terça-feira (3). O tema ganhou ainda mais destaque com a proximidade do Dia Internacional da Mulher (8 de março). Vereadores defenderam o fortalecimento das políticas públicas de proteção às vítimas e alertaram para a gravidade dos números registrados no estado. No plenário, também foram discutidos dados sobre a violência armada em Salvador, que evidenciam o impacto da insegurança na rotina da população. Outro ponto abordado foi o cenário internacional relacionado à China e à guerra no Oriente Médio.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

Quinta-feira,
5 de Março de 2026

Ano XXXV
N° 7.148

Bacelar defende travessia marítima entre Barra e Subúrbio

Vereador destaca projeto apresentado na Câmara e afirma que estudos da Prefeitura reforçam viabilidade do transporte aquático

Foto: Internet



A Prefeitura de Salvador deu início a estudos técnicos para avaliar a implementação do transporte aquático na cidade

Foto: Reginaldo Ipê



"Salvador nasceu voltada para o mar e precisa transformar essa vocação em solução", disse João Cláudio Bacelar

O vereador João Cláudio Bacelar (Podemos) reforçou a importância da implantação da travessia marítima ligando a Barra ao Subúrbio Ferroviário durante entrevista concedida ao programa Boa Tarde Bahia. Ele destacou que o projeto apresentado no último trimestre do ano passado ganhou novo fôlego após a Prefeitura iniciar, em fevereiro, estudos para viabilizar o transporte aquático urbano na capital.

A proposta foi formalizada por meio do Projeto de Indicação nº 474/2025, que recomendou ao Executivo Municipal a estruturação de linhas regulares de embarcações integradas ao sistema de mobilidade urbana. O texto apontou a ligação entre a Barra e o Subúrbio como uma das rotas prioritárias, defendendo o uso estratégico da Baía de Todos-os-Santos como alternativa sustentável e eficiente ao transporte terrestre.

Bacelar destacou que o projeto foi construído a partir de audiências públicas realizadas com moradores, especialistas e representantes da sociedade civil, consolidando a iniciativa como uma demanda coletiva. Segundo ele, o debate permitiu ouvir diferentes regiões da cidade e estruturar uma proposta técnica alinhada à realidade da capital.

"Esse é um projeto construído com diálogo. Ouvimos a população, especialistas em mobilidade e representantes de comunidades que sofrem diariamente com longos deslocamentos. Salvador nasceu voltada para o mar e precisa transformar essa vocação em solução concreta para a mobilidade urbana", afirmou o vereador.

O parlamentar observou ainda que a implantação da travessia marítima pode reduzir o tempo de deslocamento, desafogar o trânsito nas vias terrestres, integrar regiões historicamente distantes e ainda fortalecer o turismo e a economia local.

ESTUDOS TÉCNICOS

Em fevereiro, a Prefeitura de Salvador deu início a estudos técnicos para avaliar a implementação do transporte aquático na cidade, incluindo visitas a modelos já em funcionamento em outras capitais. Para Bacelar, o movimento confirmou a viabilidade da proposta apresentada anteriormente na Câmara.

"O início dos estudos por parte da Prefeitura demonstra que estamos no caminho certo. Agora é avançar no planejamento técnico para que a travessia Barra–Subúrbio saia do papel e se torne uma realidade para a população", pontuou.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Mesa Executiva do biênio 2025-2026

Presidente: Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente: Maurício Trindade
mauríciotrindade@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente: Duda Sanches
saba@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente: Sidninho
sidninho@cms.ba.gov.br

1º Secretário: Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

2º Secretário: Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

3ª Secretária: Cris Correia
criscorreia@cms.ba.gov.br

4º Secretário: Kel Torres
keltorres@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral: Hélio Ferreira
helioferreira@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto: Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral: Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

1º Vice-presidente suplente: Randerson Leal
randersonleal@cms.ba.gov.br

2ª Vice-presidente suplente: Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

1º Secretário suplente: Marcelo Guimarães Neto
marceloguimaraesneto@cms.ba.gov.br

2º Secretário suplente: David Rios
davidrios@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS
@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Dados sobre feminicídios na Bahia dominam debate na Câmara

Vereadoras Débora Santana e Aladilce Souza defendem enfrentamento à violência contra a mulher

Fotos: Diretoria de Comunicação



A vereadora Débora Santana afirmou que a luta contra a violência precisa ser constante

Com a proximidade do Dia Internacional da Mulher (8 de março), a luta pela redução dos feminicídios na Bahia dominou a pauta da sessão ordinária de terça-feira (3), na Câmara Municipal de Salvador. Conforme os dados de 2025 do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (Sinesp), vinculado ao Ministério da Justiça, 103 mulheres foram assassinadas, ocupando a quarta posição entre os estados com maior número de casos no país.

De acordo com o levantamento, mais de 80% das vítimas são mulheres negras, jovens e trabalhadoras, revelando o recorte racial e social da violência. Para o movimento, a escalada reflete falhas estruturais nas políticas de proteção e atendimento às mulheres, além da insuficiência de orçamento para serviços especializados e da morosidade na aplicação de medidas protetivas.



Aladilce Souza observou que "a masculinidade não suporta o avanço das mulheres"

Para a vereadora Débora Santana (PDT), a luta precisa ser constante. Contudo, neste mês, é momento de a Casa olhar de frente para essa "triste realidade, que assusta e aflige tantas mulheres, que vivem com medo e preferem se calar por receio de denunciar seus agressores, independentemente da classe social".

Ela questionou, ainda, até quando será aceitável que as mulheres se calem diante do poder que o homem exerce nas instituições. "Precisamos instituir a cultura de que denunciar é um ato de amor a nós mesmas, de que ninguém larga a mão de ninguém e de que todas contarão com os serviços de proteção", afirmou.

A colega Aladilce Souza (PCdoB) também tratou do tema. "Quero chamar a atenção desta Casa para nos engajarmos nessa pauta. Não podemos falar em momento civilizatório, em democracia, com essa triste realidade. A masculinidade não suporta o avanço das mulheres e parte para o desespero; não conseguiu avançar no papel de verdadeira solidariedade e amor. Então, é absurdo o que temos visto, com homens matando suas companheiras. E não basta discursar, é preciso planejar ações e tratar como tarefa urgente o enfrentamento dessa chaga do feminicídio", destacou, conclamando pela retomada do funcionamento do Conselho Municipal da Mulher em Salvador.

ESTADO DE GUERRA

Sem fugir do tema violência, em meio ao clima de tensão envolvendo Irã, Israel e Estados Unidos, o vereador Claudio Tinoco (União) registrou a existência de um relatório elaborado por um grupo do Congresso dos Estados Unidos dedicado a monitorar a China. O documento aponta que o Brasil abrigaria uma base militar secreta chinesa. A instalação, chamada Estação Terrestre de Tucano, estaria localizada em Salvador, na sede da Ayla Space, empresa brasileira do setor aeroespacial que mantém parceria com a Beijing Tianlian Space Technology. A cooperação entre as empresas é voltada à análise de dados de satélites no Brasil. O relatório do Comitê Seleto sobre a China foi publicado no dia 26.

"Mas me estarrece que nem o governo federal nem a empresa citada tenham se pronunciado, embora, há 20 anos, o governo do PT na Bahia faça parceria com empresas chinesas. Alguma coisa estão fazendo; será que estão monitorando o sistema de segurança brasileiro? Então, vamos refletir sobre o que essa guerra tem a ver com a gente", questionou Tinoco.

Também avaliando os números da segurança pública no estado, o vereador Téo Senna (PSDB) reagiu aos dados divulgados pelo Instituto Fogo Cruzado, que apontam que 149 bairros de Salvador registraram tiroteios em 2025.

"Quando 149 de 171 bairros são atingidos, isso significa que quase toda a cidade foi alcançada pela violência armada. Estamos falando de 87% do território. De cada dez bairros, apenas um não ouviu disparos ao longo do ano. Isso é inaceitável. Isso é o descontrole de 20 anos da atual gestão estadual", criticou. Segundo os dados, foram 1.104 tiroteios em 365 dias, uma média superior a três ocorrências por dia.



O vereador Claudio Tinoco comentou relatório do Congresso dos Estados Unidos dedicado a monitorar a China

Hamilton Assis propõe criação da Conferência Municipal do Carnaval

Projeto de indicação sugere instância permanente de participação social para debater políticas públicas e a organização da festa

O vereador Hamilton Assis (PSOL) apresentou o Projeto de Indicação nº 52/2026, que propõe ao prefeito Bruno Reis a instituição da Conferência Municipal do Carnaval como instância oficial, democrática e permanente para a formulação, o acompanhamento e a avaliação das políticas públicas relacionadas à festa.

A proposta reconhece o Carnaval como uma das maiores manifestações culturais do mundo, expressão estruturante da identidade do povo soteropolitano e patrimônio cultural imaterial, além de destacar sua relevância econômica e social. A festa envolve milhares de trabalhadores formais e informais, movimenta cadeias produtivas, fortalece o turismo e gera emprego, renda e arrecadação para o município.

Foto: Antonio Queirós



"Defender o Carnaval de Salvador é defender cultura", afirma Hamilton Assis

"Defender o Carnaval de Salvador é defender cultura, trabalho e democracia. A Conferência Municipal do Carnaval é um passo fundamental para garantir participação popular, transparência e justiça na distribuição dos recursos, valorizando as tradições culturais e quem faz essa festa acontecer todos os anos. Os debates sobre a festa não podem se concentrar apenas no Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares (Comcar); quem faz e participa do Carnaval precisa ter um espaço permanente de escuta", afirmou o vereador.

O projeto aponta a necessidade de planejamento intersetorial, diálogo institucional permanente e participação qualificada da sociedade civil organizada, defendendo o fortalecimento de mecanismos de governança participativa, transparência administrativa e controle social sobre contratos de patrocínio, concessões públicas e demais formas de financiamento do Carnaval.

Outro eixo central da iniciativa é o fortalecimento do Carnaval nos bairros, como estratégia de promoção da memória, valorização das manifestações culturais comunitárias, inclusão territorial e dinamização da economia local, reduzindo a concentração de investimentos e da programação oficial nos circuitos tradicionais.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 3.555/2026
Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Sr. Carlos Augusto Pires Brandão, Excelentíssimo Senhor Ministro do Superior Tribunal de Justiça.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Sr. Carlos Augusto Pires Brandão, Excelentíssimo Senhor Ministro do Superior Tribunal de Justiça.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do Título, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 03 de março de 2026.

CARLOS MUNIZ
Presidente

Cláudio Tinoco
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

ATOS DO PRESIDENTE

ATO Nº 794/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 5.391 de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 6.246 de 23 de dezembro de 2002 e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica considerado de utilidade pública municipal o Centro Espírita Caminho da Redenção, CNPJ nº 15.176.233/0001-17, com sede e foro nesta capital, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 5.391/1998.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 4 de março de 2026.

CARLOS MUNIZ
Presidente

ATO Nº 795/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 5.391 de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 6.246 de 23 de dezembro de 2002 e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação Mansão do Caminho, CNPJ nº 40.074.421/0001-81, com sede e foro nesta capital, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 5.391/1998.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 4 de março de 2026.

CARLOS MUNIZ
Presidente

ATO Nº 796/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 5.391 de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 6.246 de 23 de dezembro de 2002 e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016,
RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação Mulheres Notáveis, CNPJ nº 30.645.570/0001-08, com sede e foro nesta capital, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 5.391/1998.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 4 de março de 2026.

CARLOS MUNIZ
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

2ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA

Salvador, 3 de março de 2026.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº302 /2025

Dispõe sobre a proibição da publicidade, patrocínio e promoção de jogos de azar eletrônicos e apostas que envolvam resultados de eleições, referendos e plebiscitos no Município de Salvador-Ba, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° Esta Lei dispõe sobre a proibição da publicidade, patrocínio e promoção de jogos de azar eletrônicos e apostas que envolvam resultados de eleições, referendos e plebiscitos no Município de Salvador-Ba.

§ 1° A vedação prevista no *caput* aplica-se à veiculação em quaisquer meios, inclusive rádio, televisão, internet, redes sociais, mídia impressa, outdoors, eventos, ou em espaços públicos e privados.

§ 2° Estão incluídas na proibição todas as formas de comunicação direta ou indireta, explícita ou subliminar, que estimulem, promovam ou façam apologia à realização de apostas.

Art. 2° É vedada, no território do Município de Salvador-Ba:

I - a veiculação de anúncios publicitários sobre jogos de azar eletrônicos online;

II - o patrocínio de eventos esportivos, culturais, incluindo carnaval e festas populares, cívicos, educacionais ou similares por empresas operadoras ou promotoras de apostas;

III - a publicidade indireta em transmissões, programas, ações promocionais, canais digitais, redes sociais ou outras formas de inserção mercadológica;

IV - a pré-instalação de aplicativos de apostas em dispositivos eletrônicos comercializados no Município.

Art. 3° Ficam igualmente vedadas ações publicitárias relacionadas a apostas que envolvam resultados de eleições, plebiscitos ou referendos.

Art. 4° A infração a esta Lei sujeita os responsáveis - pessoas físicas ou jurídicas - às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa no valor de 1.000 (mil) a 50.000 (cinquenta mil) reais, conforme a capacidade econômica do infrator, o alcance e a freqüência da infração;

III - suspensão temporária de atividades de divulgação publicitária no Município;

IV - cassação de licença para funcionamento de estabelecimentos que reincidirem.

Parágrafo único. As penalidades previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração e os antecedentes do infrator.

Art. 5° O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, será responsável por:

I - fiscalizar o cumprimento desta Lei;

II - adotar, na forma de regulamento, medidas educativas e informativas sobre os riscos sociais, econômicos e à saúde decorrentes do uso compulsivo de plataformas de apostas e jogos de azar.

Art. 6° Esta Lei não se aplica a jogos de loteria ou sorteios realizados por órgãos públicos.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 02 de março de 2026.

PROFESSOR HAMILTON ASSIS
Vereador pelo PSOL

JUSTIFICATIVA

O vício em apostas, também conhecido como ludopatia, é um problema sério que pode afetar a vida de uma pessoa de diversas maneiras, causando danos financeiros, emocionais e sociais. Ele é caracterizado por um desejo incontrolável de apostar, mesmo quando há conseqüências negativas. O vício em apostas esportivas online é um problema crescente que afeta muitas pessoas na Bahia e no Brasil. A facilidade de acesso a plataformas de apostas através de dispositivos móveis e a divulgação dessas plataformas por influenciadores digitais contribuem para o aumento do vício

O perfil do apostador on-line no Brasil é formado, em sua maioria, por homens jovens e de classes sociais mais baixas, o que gera reflexos gravíssimos para a sociedade como um todo, para os apostadores e para os seus familiares. Caracterizada pelo desejo incontrolável de continuar jogando, a doenças dos jogos é reconhecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS). No Brasil, é identificada pela CID 10-Z72.6 (mania de jogos e apostas) e ainda pela CID 10-F63.0 (jogo patológico).

Diretora do Departamento de Saúde Mental do Ministério da Saúde, Sônia Maria Barros destacou que o jogo é considerado uma prática cultural comum no Brasil desde o período colonial, mesmo após a sua proibição, em 1941. Segundo ela, apesar de, historicamente, não ser um fenômeno novo, o jogo on-line, no contexto atual da internet, agrega uma característica bastante peculiar, que redimensiona a extensão desse problema dos jogos no país, sobretudo quando envolve apostas com aplicação de valor ou bem financeiro à espera de um possível evento futuro que pode ser de ganho. Sônia destacou que, desde dezembro de 2023, mais de 30 portarias foram publicadas para tratar da regulamentação dos jogos eletrônicos, além de portaria que estabelece as diretrizes para o jogo responsável e regulamenta comunicação, publicidade e marketing relacionados às apostas de quota fixa [1].

Segundo estimativas do Banco Central (BC) divulgadas em 08 de abril do ano corrente durante a Comissão Parlamentar de Inquérito das Bets do Senado Federal, os brasileiros apostam cerca de R$ 30 bilhões por mês. Os beneficiários do Bolsa Família transferiram R$

[1] Disponível em: < https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2025/04/01/vicio-em-bets-esta-relacionado-a-outras-dependencias-aponta-audiencia-de-cpi >. Acesso em: 27/07/2025.

3 bilhões às empresas de apostas, conhecidas como "bets", por meio de pix em agosto deste ano. A informação consta em um relatório do Banco Central ao qual a CNN teve acesso[2].

Dados alarmantes divulgados pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (Sesab) revelam que o número de atendimentos para pessoas com vício em jogos de azar cresceu cerca de 142,86%, entre 2023 e 2024, na Rede de Atenção Psicossocial (Raps) do estado da Bahia. Os números, referente a atendimentos realizados através do SUS, mostram que em 2023 foram 7 atendimentos contra 17 em 2024. Já esse ano, já são 9 pessoas atendidas com o problema. Uma pesquisa do Instituto DataSenado, do Senado Federal, de 2024, revela a Bahia como o 4º estado com o maior número de pessoas que gastaram dinheiro com apostas esportivas por meio de aplicativos ou sites na internet. No total, foram cerca de 1,5 milhão de apostadores baianos em 30 dias [3].

Destarte, com a presente proposição buscamos coibir a crescente influência da publicidade de jogos de azar e apostas esportivas no cotidiano dos cidadãos soteropolitano, sobretudo em face do aumento de casos de dependência, endividamento e perda de patrimônio familiar.

Isto posto, diante da importância e do alcance da medida, conto com apoio dos/das nobres pares para sua aprovação.

Salvador, 02 de março de 2026.

PROFESSOR HAMILTON ASSIS
Vereador pelo PSOL

[2] Disponível em: < https://www.cnnbrasil.com.br/economia/macroeconomia/beneficiarios-do-bolsa-familia-gastaram-r-3-bi-com-bets-em-agosto-diz-bc/ >. Acesso em 27/07/2025.
[3] Disponível em: < https://atarde.com.br/bahia/bahia-registra-aumento-de-142-nos-atendimentos-por-vicio-em-jogos-de-azar-em-2024-1331872 >. Acesso em: 27/07/2025.

Projeto de Lei Nº 24 /2026.

"ESTABELECE PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS, CLASSIFICADOS COMO PRIORIDADE ALTA NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a realização de consultas e exames especializados na rede pública de saúde, desde que classificados como prioridade alta pelos protocolos clínicos vigentes.
Parágrafo único. A contagem do prazo inicia-se na data de inserção da solicitação no sistema de regulação.
Art. 2º. A definição da prioridade alta observará estritamente os critérios clínicos e epidemiológicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde a gestão, o monitoramento e a regulação da oferta de serviços necessários ao cumprimento desta Lei.
Art. 4º. O Poder Executivo poderá utilizar os seguintes mecanismos para viabilizar o cumprimento dos prazos:
I - Rede Complementar: Contratação ou parceria com entidades privadas credenciadas;
II - Tecnologia de Gestão: Uso de Inteligência Artificial para otimizar a triagem e a fila de espera;
III - Saúde Digital: Expansão do atendimento via telessaúde e telediagnóstico;

IV - Eficiência de Dados: Integração total com a Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS) para otimizar recursos e evitar exames repetitivos.
Art. 5º. Em prol da transparência pública, a Secretaria Municipal de Saúde publicará, a cada três meses, um relatório de desempenho contendo:
I -Volume de demandas classificadas como prioridade alta;
II - Índice de cumprimento do prazo de 60 dias;
III - Tempo médio de espera detalhado por especialidade;
IV - Medidas adotadas para sanar eventuais atrasos.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 03 de março de 2026.

Vereador David Rios – Movimento Democrático Brasileiro (MDB)

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade o estabelecimento de um lapso temporal máximo de 60 (sessenta) dias para agendamento e realização de consultas e exames classificados como urgentes pela rede pública de saúde.
Prazo acima consignado, que tem com objetivo, ainda, estabelecer que em caso de impossibilidade de realização destas consultas ou exames pelo SUS, a rede pública, a redirecionamento do aludido munícipe para o consequente agendamento para serem realizados em rede particular de atendimento conveniada com o Município. Vislumbra-se que, com a declaração deste prazo, o projeto não apenas organiza a fila de espera, mas garante a aplicação prática do princípio constitucional da eficiência e do direito fundamental à vida.
Diante do quanto aduzido acima, vale salientar que o diagnóstico precoce é fator determinante para sucesso de inúmeros tratamentos de saúde, e por esta razão, em casos classificados como de "alta prioridade" envolvem patologias que podem evoluir para quadros irreversíveis se não tratados a tempo, razão, pela qual, estabelecer prazo para realização de exames e consultas se torna medida de segurança clínica e humanização de atendimento, e pela constatação de que este Projeto de Lei visa garantir o atendimento hábil ao paciente de alta prioridade, respeitando a dignidade da pessoa humana e assegurando a equidade no Sistema Único de Saúde.
Assim sendo, considerando a relevância da presente matéria, conto com o apoio dos meus pares para a sua aprovação.

Contando com o apoio dessa Ilustre Casa à presente iniciativa renovo, de logo as expressões de mais alta estima e apreço.

Salvador, 03 de março de 2026.

Vereador David Rios – Movimento Democrático Brasileiro (MDB).

PROJETO DE LEI Nº25/2026

Dispõe sobre a proteção de informações funcionais de servidoras municipais sob medida protetiva, nos Portais da Transparência do Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. O Poder Executivo e o Poder Legislativo adotarão medidas destinadas a resguardar a divulgação de informações funcionais que possam expor a risco a integridade física ou psicológica de servidoras municipais que estejam sob medida protetiva de urgência, nos termos da legislação federal vigente.

Art. 2º. A restrição de publicidade de que trata esta Lei limitar-se-á às informações relativas à lotação, setor de trabalho ou outras que possam permitir a identificação do local de exercício funcional da servidora, preservando-se os demais dados exigidos pela legislação de transparência pública.

Art. 3º. A aplicação desta Lei observará:

I – Os princípios da publicidade e da transparência administrativa;
II – o direito fundamental à intimidade, à vida privada e à segurança pessoal;
III – as disposições da Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);
IV – as normas da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);
V – as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 02 de março de 2026.

RICARDO ALMEIDA
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo assegurar a proteção da integridade física e psicológica de servidoras municipais que estejam sob medida protetiva de urgência, mediante o resguardo da divulgação de informações funcionais que possam facilitar sua localização.

A Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso X, garante a inviolabilidade da intimidade, da vida privada e da segurança pessoal, ao passo que o art. 37 consagra o princípio da publicidade administrativa. Nesse sentido, quando a exposição de dados possa comprometer direitos fundamentais, tais princípios devem ser harmonizados.

A Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) impõe ao Poder Público o dever de adotar medidas concretas de proteção às mulheres em situação de violência. A Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) admite restrições quando houver risco à segurança do indivíduo, e a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) reforça a necessidade de tratamento adequado de dados pessoais, sobretudo quando sua divulgação possa gerar vulnerabilidade ou ameaça à integridade da titular.

É de conhecimento público que, muitas vezes, o agressor possui vínculos ou acesso a informações institucionais, e a divulgação indiscriminada da lotação da servidora pode expô-la a riscos graves e desnecessários, inclusive dentro do ambiente de trabalho, local que deveria representar um espaço de proteção, estabilidade e respeito.

A medida proposta nesta Lei não fere o princípio da publicidade dos atos administrativos, pois impõe apenas uma exceção justificada, temporária e proporcional, aplicável exclusivamente nos casos em que haja decisão judicial que imponha medida protetiva em favor da servidora, devidamente comprovada por meio de certidão judicial apresentada à administração pública. A restrição limita-se às informações relativas à lotação ou setor de trabalho, preservando-se os demais dados exigidos pela legislação de transparência.

Ressalte-se, ainda, que iniciativa semelhante foi aprovada e sancionada no Município de Campo Grande/MS, por meio da Lei nº 7.375/2025, sancionada pela Prefeita Adriane Lopes, a qual também dispõe sobre a não divulgação da lotação de servidoras sob medidas protetivas nos Portais da Transparência, demonstrando a viabilidade jurídica da matéria no âmbito municipal.

Sob o aspecto formal, trata-se de norma de caráter geral, inserida na competência legislativa municipal para tratar de assuntos de interesse local (art. 30, I, da Constituição Federal), sem criação de cargos, órgãos ou atribuições administrativas específicas, mas apenas diretriz voltada à proteção de direitos fundamentais.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

Salvador, 02 de março de 2026.

RICARDO ALMEIDA
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 26**/2026**

Dispõe sobre a implantação e operação de carros elétricos turísticos no Centro Histórico de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a implantar e regulamentar a operação de carros elétricos turísticos no Centro Histórico de Salvador, com o objetivo de promover mobilidade sustentável, ampliar a visitação turística e garantir acessibilidade a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Art. 2º Os veículos destinados ao serviço deverão atender aos seguintes requisitos:

I – possuir capacidade entre 6 (seis) e 8 (oito) passageiros;

II – ser movidos exclusivamente por energia elétrica, com emissão zero de poluentes;

III – ser adaptados para acessibilidade, incluindo:

a) espaço reservado ou sistema de ancoragem para cadeira de rodas;

b) rampa de acesso ou plataforma elevatória;

c) assentos destinados a idosos, gestantes e pessoas com mobilidade reduzida;

IV – possuir equipamentos de segurança e monitoramento, incluindo cinto de segurança e rastreamento por GPS;

V – obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da legislação municipal de trânsito.

Art. 3º Os carros elétricos turísticos deverão realizar até 8 (oito) saídas por dia, obedecendo horários fixados em regulamento, priorizando períodos de maior circulação turística.

Art. 4º O roteiro turístico dos veículos contemplará, preferencialmente, os principais pontos do Centro Histórico de Salvador, incluindo, no mínimo:
I – Praça Municipal;
II – Terreiro de Jesus;
III – Largo do Pelourinho;
IV – Museu Afro-Brasileiro;
V – Largo do Cruzeiro de São Francisco;
VI – Largo do Carmo;
VII – Elevador Lacerda (entorno);
VIII – Casa do Carnaval da Bahia.

Parágrafo único. O roteiro poderá ser ampliado, alterado ou adaptado pelo Poder Executivo, desde que mantida a função turística e cultural do serviço..

Art. 5º A operação poderá ser realizada diretamente pelo Município ou por meio de parcerias com empresas especializadas, cooperativas, entidades privadas, associações culturais ou organizações da sociedade civil, mediante autorização ou concessão, conforme legislação vigente.

Art. 6º O serviço de carros elétricos turísticos deverá observar as seguintes diretrizes:

I – promoção da mobilidade sustentável no patrimônio histórico da cidade;

II – fortalecimento do turismo cultural, artístico e histórico;

III – respeito às normas de preservação do patrimônio tombado;

IV – garantia de inclusão social e acessibilidade plena;

V – integração com as rotas turísticas oficiais do município.

Art. 7º Os motoristas e operadores do serviço deverão receber qualificação específica sobre:

I – atendimento a turistas;

II – acessibilidade e atendimento à pessoa com deficiência;

III – história e cultura do Centro Histórico de Salvador;

IV – condução segura de veículos elétricos.

Art. 8º O Poder Executivo adotará medidas para garantir a instalação de pontos de recarga elétrica nos locais estratégicos de operação dos veículos.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 10º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, definindo rotas, horários, credenciamento, padrões técnicos e demais normas de funcionamento.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

FELIPE SANTANA

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O Centro Histórico de Salvador é um dos mais importantes patrimônios culturais da humanidade, reconhecido pela UNESCO, e recebe milhares de visitantes todos os

meses. No entanto, sua geografia, ruas estreitas e ladeiras dificultam o deslocamento de turistas, pessoas idosas e pessoas com deficiência, limitando a plena experiência cultural da região.

A implantação de carros elétricos turísticos representa uma solução inovadora, sustentável e inclusiva, presente nas principais cidades históricas do mundo, como Lisboa, Barcelona e Cartagena.

O serviço proposto melhora a experiência turística, reforça a mobilidade sustentável, amplia o acesso ao patrimônio histórico, garante inclusão de pessoas com deficiência, reduz o impacto ambiental e sonoro na região.

Com capacidade para 6 a 8 passageiros, adaptados para acessibilidade e com até 8 saídas diárias, os carros elétricos contribuirão para movimentar o comércio local, valorizar artistas e guias de turismo, reduzir o fluxo de veículos comuns no Centro Histórico e fortalecer a economia criativa da cidade.

Trata-se de uma ação estratégica, alinhada aos planos de revitalização do Centro Histórico e às políticas municipais de sustentabilidade, turismo e inclusão.

Diante disso, conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação desta proposta, que representa avanço significativo para o turismo e o desenvolvimento sustentável de Salvador.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

FELIPE SANTANA

VEREADOR

PROJETO DE RESOLUÇÃO 10/2026

Concede a MEDALHA THOMÉ DE SOUZA ao Ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ), CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no interesse público,

RESOLVE:

Art. 1° — Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Carlos Augusto Pires Brandão, em reconhecimento aos destacados serviços prestados em prol da Justiça, do Estado Democrático de Direito e do aperfeiçoamento institucional no Brasil.
Art. 2° - Solenidade posterior à Promulgação desta Resolução será para marcada para a entrega da referida honraria.
Art. 3° - As despesas decorrentes do que dispõe o art. 1° desta Resolução correrão às expensas do orçamento vigente desta Casa.
Art.4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 02 de março de 2026.

CARLOS MUNIZ
Presidente

JUSTIFICATIVA:

A Medalha Thomé de Souza, mais alta honraria concedida pelo Poder Legislativo de Salvador, destina-se a indivíduos que tenham prestado relevantes serviços à sociedade e cuja atuação represente expressivo legado público.
Neste contexto, o Ministro Carlos Augusto Pires Brandão reúne méritos ímpares, com carreira jurídica marcada pela excelência técnica, experiência docente e contribuição para a pacificação social por meio da Justiça. Sua nomeação para o STJ em setembro de 2025 é mais um marco de sua trajetória, enriquecendo o Judiciário brasileiro com profundo conhecimento jurídico e compromisso com a cidadania.
Essa honraria simboliza o reconhecimento desta Casa Legislativa à sua notável carreira e à importância de seu trabalho na construção de uma Justiça mais eficaz e acessível.
Salvador se incorpora a este reconhecimento justo, concedendo-o a nossa maior honraria, dada vossa importância para o nosso município, para a Bahia e para o Brasil.
Aguardamos, portanto, a aprovação desta proposta no menor espaço de tempo possível.

Salvador, 02 de março de 2026.

CARLOS MUNIZ
Presidente

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 71 **/2026**

Considerando que a mobilidade elétrica tem crescido de forma consistente no Brasil, representando alternativa sustentável e estratégica para redução de emissões e modernização dos centros urbanos;

Considerando a necessidade da Bahia adotar políticas relevantes de sustentabilidade e inovação, sendo necessário ampliar sua infraestrutura pública para acompanhar a transição tecnológica em curso, especialmente no campo da mobilidade limpa;

Considerando que a instalação de pontos de carregamento para veículos elétricos em sede de órgãos e repartições públicas estaduais fortalece a política ambiental do Estado, permite a eletrificação gradual da frota pública e contribui para a modernização dos serviços oferecidos ao cidadão;

Considerando que a implantação desses equipamentos deve observar a legislação federal e as normas da ANEEL, especialmente no que concerne ao uso e distribuição da energia elétrica, garantindo segurança jurídica e eficiência operacional;

Considerando que as estruturas de recarga podem ser planejadas de forma integrada ao paisagismo urbano, adotando soluções de baixo impacto visual, harmônicas com a estética da cidade e sustentadas por fontes renováveis, como energia solar, sempre que possível;

Considerando que a instalação de infraestrutura pública de recarga representa política de interesse coletivo, cujo modelo de operação deve ser definido com base em estudo de viabilidade técnica e orçamentária;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Governador Jerônimo Rodrigues, a realização de estudo de viabilidade técnica e orçamentária para a instalação de pontos públicos de carregamento de veículos elétricos e híbridos nas sedes de órgãos e repartições públicas estaduais.

Salvador, 24 de fevereiro de2026.

FELIPE SANTANA

VEREADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 72 **/2026**

Considerando que as praias do bairro de São Tomé de Paripe atraem grande fluxo de moradores, turistas e trabalhadores do setor de serviços;

Considerando que, apesar de sua relevância econômica, cultural e simbólica para a cidade, tais praias ainda carecem de infraestrutura sanitária pública adequada, especialmente banheiros e chuveiros de uso gratuito, acessíveis, confortáveis e mantidos com padrão de qualidade compatível com a importância das áreas;

Considerando que a ausência desses equipamentos compromete a experiência dos visitantes, impacta negativamente a imagem turística de Salvador e impõe dificuldades aos trabalhadores informais e ambulantes que dependem da estrutura local;

Considerando que a implantação de banheiros e chuveiros públicos não se trata apenas de melhoria funcional, mas também de medida essencial para preservação da paisagem, valorização estética do entorno e ordenamento urbano, podendo ser desenvolvida com estruturas harmonizadas com o patrimônio arquitetônico e natural da região, de forma discreta, sustentável e integrada ao visual característico da orla;

Considerando que há forte demanda social por equipamentos públicos gratuitos, em especial diante das críticas recorrentes da população quanto à excessiva privatização de espaços e serviços urbanos, sendo imprescindível que a solução aqui proposta seja integralmente pública, gratuita, universal e de acesso livre, garantindo que nenhum morador ou visitante seja excluído por questões financeiras;

Considerando que a implantação de tais estruturas promoverá condições sanitárias mais dignas, contribuirá para a preservação ambiental das praias, reduzirá práticas degradantes ao meio ambiente e elevará o padrão de hospitalidade e acolhimento da cidade;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Bruno Reis, a realização de estudo de viabilidade técnica e orçamentária para a construção e implantação de postos públicos de banheiros e chuveiros nas praias do bairro de São Tomé de Paripe.

Salvador, 25 de fevereiro 2026.

FELIPE SANTANA

VEREADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 73 **/2026**

Considerando que as praias do bairro de Amaralina atraem grande fluxo de moradores, turistas e trabalhadores do setor de serviços;

Considerando que, apesar de sua relevância econômica, cultural e simbólica para a cidade, tais praias ainda carecem de infraestrutura sanitária pública adequada, especialmente banheiros e chuveiros de uso gratuito, acessíveis, confortáveis e mantidos com padrão de qualidade compatível com a importância das áreas;

Considerando que a ausência desses equipamentos compromete a experiência dos visitantes, impacta negativamente a imagem turística de Salvador e impõe dificuldades aos trabalhadores informais e ambulantes que dependem da estrutura local;

Considerando que a implantação de banheiros e chuveiros públicos não se trata apenas de melhoria funcional, mas também de medida essencial para preservação da paisagem, valorização estética do entorno e ordenamento urbano, podendo ser desenvolvida com estruturas harmonizadas com o patrimônio arquitetônico e natural da região, de forma discreta, sustentável e integrada ao visual característico da orla;

Considerando que há forte demanda social por equipamentos públicos gratuitos, em especial diante das críticas recorrentes da população quanto à excessiva privatização de espaços e serviços urbanos, sendo imprescindível que a solução aqui proposta seja integralmente pública, gratuita, universal e de acesso livre, garantindo que nenhum morador ou visitante seja excluído por questões financeiras;

Considerando que a implantação de tais estruturas promoverá condições sanitárias mais dignas, contribuirá para a preservação ambiental das praias, reduzirá práticas degradantes ao meio ambiente e elevará o padrão de hospitalidade e acolhimento da cidade;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Bruno Reis, a realização de estudo de viabilidade técnica e orçamentária para a construção e implantação de postos públicos de banheiros e chuveiros nas praias do bairro de Amaralina.

Salvador, 25 de fevereiro 2026.

FELIPE SANTANA

VEREADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 74**/2026**

Considerando que a praia do bairro de Jaguaribe, atrai grande fluxo de moradores, turistas e trabalhadores do setor de serviços;

Considerando que, apesar de sua relevância econômica, cultural e simbólica para a cidade, tal praia ainda carece de infraestrutura sanitária pública adequada, especialmente banheiros e chuveiros de uso gratuito, acessíveis, confortáveis e mantidos com padrão de qualidade compatível com a importância das áreas;

Considerando que a ausência desses equipamentos compromete a experiência dos visitantes, impacta negativamente a imagem turística de Salvador e impõe dificuldades aos trabalhadores informais e ambulantes que dependem da estrutura local;

Considerando que a implantação de banheiros e chuveiros públicos não se trata apenas de melhoria funcional, mas também de medida essencial para preservação da paisagem, valorização estética do entorno e ordenamento urbano, podendo ser desenvolvida com estruturas harmonizadas com o patrimônio arquitetônico e natural da região, de forma discreta, sustentável e integrada ao visual característico da orla;

Considerando que há forte demanda social por equipamentos públicos gratuitos, em especial diante das críticas recorrentes da população quanto à excessiva privatização de espaços e serviços urbanos, sendo imprescindível que a solução aqui proposta seja integralmente pública, gratuita, universal e de acesso livre, garantindo que nenhum morador ou visitante seja excluído por questões financeiras;

Considerando que a implantação de tais estruturas promoverá condições sanitárias mais dignas, contribuirá para a preservação ambiental das praias, reduzirá práticas degradantes ao meio ambiente e elevará o padrão de hospitalidade e acolhimento da cidade;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Bruno Reis, a realização de estudo de viabilidade técnica e orçamentária para a construção e implantação de postos públicos de banheiros e chuveiros na praia do bairro de Jaguaribe.

Salvador, 25 de fevereiro 2026.

FELIPE SANTANA

VEREADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 75 /2026

Considerando que a praia do bairro do Costa Azul (Jardim de Alah), atrai grande fluxo de moradores, turistas e trabalhadores do setor de serviços;

Considerando que, apesar de sua relevância econômica, cultural e simbólica para a cidade, tal praia ainda carece de infraestrutura sanitária pública adequada, especialmente banheiros e chuveiros de uso gratuito, acessíveis, confortáveis e mantidos com padrão de qualidade compatível com a importância das áreas;

Considerando que a ausência desses equipamentos compromete a experiência dos visitantes, impacta negativamente a imagem turística de Salvador e impõe dificuldades aos trabalhadores informais e ambulantes que dependem da estrutura local;

Considerando que a implantação de banheiros e chuveiros públicos não se trata apenas de melhoria funcional, mas também de medida essencial para preservação da paisagem, valorização estética do entorno e ordenamento urbano, podendo ser desenvolvida com estruturas harmonizadas com o patrimônio arquitetônico e natural da região, de forma discreta, sustentável e integrada ao visual característico da orla;

Considerando que há forte demanda social por equipamentos públicos gratuitos, em especial diante das críticas recorrentes da população quanto à excessiva privatização de espaços e serviços urbanos, sendo imprescindível que a solução aqui proposta seja integralmente pública, gratuita, universal e de acesso livre, garantindo que nenhum morador ou visitante seja excluído por questões financeiras;

Considerando que a implantação de tais estruturas promoverá condições sanitárias mais dignas, contribuirá para a preservação ambiental das praias, reduzirá práticas degradantes ao meio ambiente e elevará o padrão de hospitalidade e acolhimento da cidade;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Bruno Reis, a realização de estudo de viabilidade técnica e orçamentária para a construção e implantação de postos públicos de banheiros e chuveiros na praia do bairro do Costa Azul (Jardim de Alah).

Salvador, 25 de fevereiro 2026.

FELIPE SANTANA

VEREADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 76 /2026

Considerando que a praia do bairro de Armação, atrai grande fluxo de moradores, turistas e trabalhadores do setor de serviços;

Considerando que, apesar de sua relevância econômica, cultural e simbólica para a cidade, tal praia ainda carece de infraestrutura sanitária pública adequada, especialmente banheiros e chuveiros de uso gratuito, acessíveis, confortáveis e mantidos com padrão de qualidade compatível com a importância das áreas;

Considerando que a ausência desses equipamentos compromete a experiência dos visitantes, impacta negativamente a imagem turística de Salvador e impõe dificuldades aos trabalhadores informais e ambulantes que dependem da estrutura local;

Considerando que a implantação de banheiros e chuveiros públicos não se trata apenas de melhoria funcional, mas também de medida essencial para preservação da paisagem, valorização estética do entorno e ordenamento urbano, podendo ser desenvolvida com estruturas harmonizadas com o patrimônio arquitetônico e natural da região, de forma discreta, sustentável e integrada ao visual característico da orla;

Considerando que há forte demanda social por equipamentos públicos gratuitos, em especial diante das críticas recorrentes da população quanto à excessiva privatização de espaços e serviços urbanos, sendo imprescindível que a solução aqui proposta seja integralmente pública, gratuita, universal e de acesso livre, garantindo que nenhum morador ou visitante seja excluído por questões financeiras;

Considerando que a implantação de tais estruturas promoverá condições sanitárias mais dignas, contribuirá para a preservação ambiental das praias, reduzirá práticas degradantes ao meio ambiente e elevará o padrão de hospitalidade e acolhimento da cidade;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Bruno Reis, a realização de estudo de viabilidade técnica e orçamentária para a construção e implantação de postos públicos de banheiros e chuveiros na praia do bairro de Armação.

Salvador, 25 de fevereiro 2026.

FELIPE SANTANA

VEREADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 77 /2026

Considerando que a praia do bairro Boca do Rio, atrai grande fluxo de moradores, turistas e trabalhadores do setor de serviços;

Considerando que, apesar de sua relevância econômica, cultural e simbólica para a cidade, tal praia ainda carece de infraestrutura sanitária pública adequada, especialmente banheiros e chuveiros de uso gratuito, acessíveis, confortáveis e mantidos com padrão de qualidade compatível com a importância das áreas;

Considerando que a ausência desses equipamentos compromete a experiência dos visitantes, impacta negativamente a imagem turística de Salvador e impõe dificuldades aos trabalhadores informais e ambulantes que dependem da estrutura local;

Considerando que a implantação de banheiros e chuveiros públicos não se trata apenas de melhoria funcional, mas também de medida essencial para preservação da paisagem, valorização estética do entorno e ordenamento urbano, podendo ser desenvolvida com estruturas harmonizadas com o patrimônio arquitetônico e natural da região, de forma discreta, sustentável e integrada ao visual característico da orla;

Considerando que há forte demanda social por equipamentos públicos gratuitos, em especial diante das críticas recorrentes da população quanto à excessiva privatização de espaços e serviços urbanos, sendo imprescindível que a solução aqui proposta seja integralmente pública, gratuita, universal e de acesso livre, garantindo que nenhum morador ou visitante seja excluído por questões financeiras;

Considerando que a implantação de tais estruturas promoverá condições sanitárias mais dignas, contribuirá para a preservação ambiental das praias, reduzirá práticas degradantes ao meio ambiente e elevará o padrão de hospitalidade e acolhimento da cidade;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Bruno Reis, a realização de estudo de viabilidade técnica e orçamentária para a construção e implantação de postos públicos de banheiros e chuveiros na praia do bairro Boca do Rio.

Salvador, 25 de fevereiro 2026.

FELIPE SANTANA

VEREADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 78 **/2026**

Considerando que a praia do bairro de Patamares, atrai grande fluxo de moradores, turistas e trabalhadores do setor de serviços;

Considerando que, apesar de sua relevância econômica, cultural e simbólica para a cidade, tal praia ainda carece de infraestrutura sanitária pública adequada, especialmente banheiros e chuveiros de uso gratuito, acessíveis, confortáveis e mantidos com padrão de qualidade compatível com a importância das áreas;

Considerando que a ausência desses equipamentos compromete a experiência dos visitantes, impacta negativamente a imagem turística de Salvador e impõe dificuldades aos trabalhadores informais e ambulantes que dependem da estrutura local;

Considerando que a implantação de banheiros e chuveiros públicos não se trata apenas de melhoria funcional, mas também de medida essencial para preservação da paisagem, valorização estética do entorno e ordenamento urbano, podendo ser desenvolvida com estruturas harmonizadas com o patrimônio arquitetônico e natural da região, de forma discreta, sustentável e integrada ao visual característico da orla;

Considerando que há forte demanda social por equipamentos públicos gratuitos, em especial diante das críticas recorrentes da população quanto à excessiva privatização de espaços e serviços urbanos, sendo imprescindível que a solução aqui proposta seja integralmente pública, gratuita, universal e de acesso livre, garantindo que nenhum morador ou visitante seja excluído por questões financeiras;

Considerando que a implantação de tais estruturas promoverá condições sanitárias mais dignas, contribuirá para a preservação ambiental das praias, reduzirá práticas degradantes ao meio ambiente e elevará o padrão de hospitalidade e acolhimento da cidade;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Bruno Reis, a realização de estudo de viabilidade técnica e orçamentária para a construção e implantação de postos públicos de banheiros e chuveiros na praia do bairro de Patamares.

Salvador, 25 de fevereiro 2026.

FELIPE SANTANA

VEREADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 79 **/2026**

Considerando que as praias do bairro do Rio Vermelho figuram entre os principais cartões-postais de Salvador, atraindo grande fluxo de moradores, turistas e trabalhadores do setor de serviços;

Considerando que, apesar de sua relevância econômica, cultural e simbólica para a cidade, tais praias ainda carecem de infraestrutura sanitária pública adequada, especialmente banheiros e chuveiros de uso gratuito, acessíveis, confortáveis e mantidos com padrão de qualidade compatível com a importância das áreas;

Considerando que a ausência desses equipamentos compromete a experiência dos visitantes, impacta negativamente a imagem turística de Salvador e impõe dificuldades aos trabalhadores informais e ambulantes que dependem da estrutura local;

Considerando que a implantação de banheiros e chuveiros públicos não se trata apenas de melhoria funcional, mas também de medida essencial para preservação da paisagem, valorização estética do entorno e ordenamento urbano, podendo ser desenvolvida com estruturas harmonizadas com o patrimônio arquitetônico e natural da região, de forma discreta, sustentável e integrada ao visual característico da orla;

Considerando que há forte demanda social por equipamentos públicos gratuitos, em especial diante das críticas recorrentes da população quanto à excessiva privatização de espaços e serviços urbanos, sendo imprescindível que a solução aqui proposta seja integralmente pública, gratuita, universal e de acesso livre, garantindo que nenhum morador ou visitante seja excluído por questões financeiras;

Considerando que a implantação de tais estruturas promoverá condições sanitárias mais dignas, contribuirá para a preservação ambiental das praias, reduzirá práticas degradantes ao meio ambiente e elevará o padrão de hospitalidade e acolhimento da cidade;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Bruno Reis, a realização de estudo de viabilidade técnica e orçamentária para a construção e implantação de postos públicos de banheiros e chuveiros nas praias do bairro do Rio Vermelho.

Salvador, 25 de fevereiro 2026.

FELIPE SANTANA

VEREADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 80 **/2026**

Considerando que as praias do bairro de Ondina figuram entre os principais cartões-postais de Salvador, atraindo grande fluxo de moradores, turistas e trabalhadores do setor de serviços;

Considerando que, apesar de sua relevância econômica, cultural e simbólica para a cidade, tais praias ainda carecem de infraestrutura sanitária pública adequada, especialmente banheiros e chuveiros de uso gratuito, acessíveis, confortáveis e mantidos com padrão de qualidade compatível com a importância das áreas;

Considerando que a ausência desses equipamentos compromete a experiência dos visitantes, impacta negativamente a imagem turística de Salvador e impõe dificuldades aos trabalhadores informais e ambulantes que dependem da estrutura local;

Considerando que a implantação de banheiros e chuveiros públicos não se trata apenas de melhoria funcional, mas também de medida essencial para preservação da paisagem, valorização estética do entorno e ordenamento urbano, podendo ser desenvolvida com estruturas harmonizadas com o patrimônio arquitetônico e natural da região, de forma discreta, sustentável e integrada ao visual característico da orla;

Considerando que há forte demanda social por equipamentos públicos gratuitos, em especial diante das críticas recorrentes da população quanto à excessiva privatização de espaços e serviços urbanos, sendo imprescindível que a solução aqui proposta seja integralmente pública, gratuita, universal e de acesso livre, garantindo que nenhum morador ou visitante seja excluído por questões financeiras;

Considerando que a implantação de tais estruturas promoverá condições sanitárias mais dignas, contribuirá para a preservação ambiental das praias, reduzirá práticas degradantes ao meio ambiente e elevará o padrão de hospitalidade e acolhimento da cidade;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Bruno Reis, a realização de estudo de viabilidade técnica e orçamentária para a construção e implantação de postos públicos de banheiros e chuveiros nas praias do bairro de Ondina.

Salvador, 25 de fevereiro 2026.

FELIPE SANTANA

VEREADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 81 **/2026**

Considerando que as praias do bairro de Itapuã figuram entre os principais cartões-postais de Salvador, atraindo grande fluxo de moradores, turistas e trabalhadores do setor de serviços;

Considerando que, apesar de sua relevância econômica, cultural e simbólica para a cidade, tais praias ainda carecem de infraestrutura sanitária pública adequada, especialmente banheiros e chuveiros de uso gratuito, acessíveis, confortáveis e mantidos com padrão de qualidade compatível com a importância das áreas;

Considerando que a ausência desses equipamentos compromete a experiência dos visitantes, impacta negativamente a imagem turística de Salvador e impõe dificuldades aos trabalhadores informais e ambulantes que dependem da estrutura local;

Considerando que a implantação de banheiros e chuveiros públicos não se trata apenas de melhoria funcional, mas também de medida essencial para preservação da paisagem, valorização estética do entorno e ordenamento urbano, podendo ser desenvolvida com estruturas harmonizadas com o patrimônio arquitetônico e natural da região, de forma discreta, sustentável e integrada ao visual característico da orla;

Considerando que há forte demanda social por equipamentos públicos gratuitos, em especial diante das críticas recorrentes da população quanto à excessiva privatização de espaços e serviços urbanos, sendo imprescindível que a solução aqui proposta seja integralmente pública, gratuita, universal e de acesso livre, garantindo que nenhum morador ou visitante seja excluído por questões financeiras;

Considerando que a implantação de tais estruturas promoverá condições sanitárias mais dignas, contribuirá para a preservação ambiental das praias, reduzirá práticas degradantes ao meio ambiente e elevará o padrão de hospitalidade e acolhimento da cidade;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Bruno Reis, a realização de estudo de viabilidade técnica e orçamentária para a construção e implantação de postos públicos de banheiros e chuveiros na praia do bairro de Itapuã.

Salvador, 25 de fevereiro 2026.

FELIPE SANTANA

VEREADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 82 **/2026**

Considerando que a praia do Porto da Barra figura entre os principais cartões-postais de Salvador, atraindo grande fluxo de moradores, turistas e trabalhadores do setor de serviços;

Considerando que, apesar de sua relevância econômica, cultural e simbólica para a cidade, tal praia ainda carece de infraestrutura sanitária pública adequada, especialmente banheiros e chuveiros de uso gratuito, acessíveis, confortáveis e mantidos com padrão de qualidade compatível com a importância das áreas;

Considerando que a ausência desses equipamentos compromete a experiência dos visitantes, impacta negativamente a imagem turística de Salvador e impõe dificuldades aos trabalhadores informais e ambulantes que dependem da estrutura local;

Considerando que a implantação de banheiros e chuveiros públicos não se trata apenas de melhoria funcional, mas também de medida essencial para preservação da paisagem, valorização estética do entorno e ordenamento urbano, podendo ser desenvolvida com estruturas harmonizadas com o patrimônio arquitetônico e natural da região, de forma discreta, sustentável e integrada ao visual característico da orla;

Considerando que há forte demanda social por equipamentos públicos gratuitos, em especial diante das críticas recorrentes da população quanto à excessiva privatização de espaços e serviços urbanos, sendo imprescindível que a solução aqui proposta seja integralmente pública, gratuita, universal e de acesso livre, garantindo que nenhum morador ou visitante seja excluído por questões financeiras;

Considerando que a implantação de tais estruturas promoverá condições sanitárias mais dignas, contribuirá para a preservação ambiental das praias, reduzirá práticas degradantes ao meio ambiente e elevará o padrão de hospitalidade e acolhimento da cidade;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Bruno Reis, a realização de estudo de viabilidade técnica e orçamentária para a construção e implantação de postos públicos de banheiros e chuveiros na praia do Porto da Barra.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

FELIPE SANTANA

VEREADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 83 **/2026**

Considerando que a praia do Farol da Barra figura entre os principais cartões-postais de Salvador, atraindo grande fluxo de moradores, turistas e trabalhadores do setor de serviços;

Considerando que, apesar de sua relevância econômica, cultural e simbólica para a cidade, tal praia ainda carece de infraestrutura sanitária pública adequada, especialmente banheiros e chuveiros de uso gratuito, acessíveis, confortáveis e mantidos com padrão de qualidade compatível com a importância das áreas;

Considerando que a ausência desses equipamentos compromete a experiência dos visitantes, impacta negativamente a imagem turística de Salvador e impõe dificuldades aos trabalhadores informais e ambulantes que dependem da estrutura local;

Considerando que a implantação de banheiros e chuveiros públicos não se trata apenas de melhoria funcional, mas também de medida essencial para preservação da paisagem, valorização estética do entorno e ordenamento urbano, podendo ser desenvolvida com estruturas harmonizadas com o patrimônio arquitetônico e natural da região, de forma discreta, sustentável e integrada ao visual característico da orla;

Considerando que há forte demanda social por equipamentos públicos gratuitos, em especial diante das críticas recorrentes da população quanto à excessiva privatização de espaços e serviços urbanos, sendo imprescindível que a solução aqui proposta seja integralmente pública, gratuita, universal e de acesso livre, garantindo que nenhum morador ou visitante seja excluído por questões financeiras;

Considerando que a implantação de tais estruturas promoverá condições sanitárias mais dignas, contribuirá para a preservação ambiental das praias, reduzirá práticas degradantes ao meio ambiente e elevará o padrão de hospitalidade e acolhimento da cidade;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Bruno Reis, a realização de estudo de viabilidade técnica e orçamentária para a construção e implantação de postos públicos de banheiros e chuveiros na praia do Farol da Barra.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

FELIPE SANTANA

VEREADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 84 **/2026**

Considerando que os trabalhadores portuários exercem atividades de alta complexidade e elevado risco físico, químico e ergonômico, estando sujeitos a intensas cargas laborais, ruídos contínuos, vibrações, exposição a poeiras e variações climáticas extremas;

Considerando que tais profissionais enfrentam igualmente desafios de ordem psicológica e emocional, como estresse ocupacional, fadiga crônica, ansiedade e depressão, decorrentes de jornadas irregulares e da pressão inerente à dinâmica portuária;

Considerando que inexiste, no Estado da Bahia, estrutura pública especializada em saúde ocupacional voltada especificamente às demandas do trabalho portuário, o que impõe lacuna na prevenção de doenças ocupacionais e no acompanhamento psicossocial dessa categoria;

Considerando que a criação de um núcleo especializado permitirá a implementação de ações periódicas de saúde preventiva, em parceria com os sindicatos da categoria, ampliando o alcance das campanhas de vacinação, exames periódicos e orientações sobre ergonomia, saúde auditiva, respiratória e musculoesquelética;

Considerando que a Política Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, instituída pela Portaria SESAB nº 30/2021, prevê a articulação entre serviços do SUS e setores produtivos, sendo plenamente compatível com a criação de um núcleo setorizado de atenção aos trabalhadores portuários;

Considerando que a implantação desse núcleo fortalecerá o papel da Vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT) no monitoramento dos riscos portuários, promovendo integração entre saúde, segurança e produtividade laboral;

Considerando que prevenir doenças ocupacionais, especialmente de natureza auditiva, respiratória, musculoesquelética e dermatológica, oferecendo atendimento psicológico e acompanhamento emocional contínuo, reduzindo os impactos da exaustão física e mental.

Considerando que realizar ações periódicas de saúde preventiva, em cooperação com o sindicato representativo da categoria e órgãos de vigilância sanitária e do trabalho garantem maior qualidade de vida aos trabalhadores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Governador Jerônimo Rodrigues a realização de estudo de viabilidade técnica e financeira para a criação e implantação de um Núcleo de Saúde Ocupacional Especializado em Atividades Portuárias, com sede inicial no Porto de Salvador e posterior expansão para outras regiões portuárias do Estado.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

FELIPE SANTANA

VEREADOR

MOÇÃO Nº 32/26.....Aplauso ao Desembargador pelo início de sua gestão como Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com ênfase em sua atuação e nos relevantes serviços prestados à cidade de Salvador ao longo de sua trajetória na magistratura.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora ALADILCE SOUZA.

MOÇÃO Nº 33/26.....Aplausos ao ato que revogou o Decreto n.º 12.600, de 28 de agosto de 2025.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador PROFESSOR HAMILTON ASSIS.

MOÇÃO Nº 34/26.....Aplausos ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) pela atuação institucional decisiva que viabilizou o cadastramento, a proteção e

a homologação do registro do Sítio Arqueológico Cemitério dos Africanos do Campo da Pólvora, em Salvador.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora MARTA RODRIGUES.

MOÇÃO Nº 35/26.....Aplausos e Congratulações ao Hospital Santa Isabel (HSI) pelo reconhecimento como primeiro Reference Site da Siemens Healthineers na América latina, tornando-o referência global em medicina nuclear após reconhecimento internacional.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador TÉO SENNA.

REQUERIMENTO Nº 61/26.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em homenagem ao Projeto Elas Lideram, com data e horas a serem marcados posteriormente.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora ISABELA SOUSA.

ATA

5ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 3 DE MARÇO DE 2026.

PRESIDENTE: VEREADOR CLÁUDIO TINOCO
1º SECRETÁRIO: VEREADOR ANDERSON NINHO (em exercício)
2º SECRETÁRIO: VEREADOR RANDERSON LEAL (em exercício)

Compareceram os senhores vereadores ALADILCE SOUZA, ALEX ALEMÃO, ALEXANDRE ALELUIA, ANDERSON NINHO, BECA, CARLOS MUNIZ, CLÁUDIO TINOCO, DANIEL ALVES, DAVID RIOS, DEBORA SANTANA, DUDA SANCHES, ELIETE PARAGUASSU, FÁBIO SOUZA, FELIPE SANTANA, GEORGE REIS, HAMILTON ASSIS, HÉLIO FERREIRA, IREUDA SILVA, ISABELA SOUSA, JOÃO CLÁUDIO BACELAR, JORGE ARAÚJO, JÚLIO SANTOS, KEL TORRES, KÊNIO REZENDE, KIKI BISPO, MARCELLE MORAES, MARCELO GUIMARÃES NETO, MARTA RODRIGUES, MAURÍCIO TRINDADE, OMAR GORDILHO, ORLANDO PALHINHA, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, RANDERSON LEAL, RICARDO ALMEIDA, ROBERTA CAIRES, RODRIGO AMARAL, SIDNINHO, SÍLVIO HUMBERTO e TEO SENNA, estando licenciado o vereador CEZAR LEITE. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a votação da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Ofício n. 83/26 da Secretaria municipal de Cultura e Turismo/Fundação Gregório de Matos encaminhando informações relativas ao monitoramento do Plano Municipal de Cultura. Substitutivo ao Projeto de Lei n. 302/25 do vereador Hamilton Assis; Projetos de Lei n.s 24/26 do vereador David Rios, 25/26 do vereador Ricardo Almeida e 26/26 do vereador Felipe Santana; Projetos de Indicação n.s 71 a 84/26 do vereador Felipe Santana; Projeto de Resolução n. 10/26 do vereador Carlos Muniz; Requerimento n. 61/26 da vereadora Isabela Sousa; Moções n.s 32/26 da vereadora Aladilce Souza, 33/26 do vereador Hamilton Assis, 34/26 da vereadora Marta Rodrigues e 35/26 do vereador Teo Senna; e Requerimento de licença de vereador. Terminada a leitura do Expediente, foi votada e aprovada a licença do vereador Júlio Santos (2 a 4 de fevereiro). Foi discutido, votado e aprovado, após parecer favorável emitido em Plenário pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), o Projeto de Resolução n. 9/26. No **Pinga-Fogo**, a vereadora Marta Rodrigues apresentou números relativos à Lei Orçamentária Anual (LOA), os quais foram tratados em audiência pública. Apontou que o percentual de execução das despesas estava abaixo do previsto, o que considerou preocupante. Destacou, como exemplo, as despesas com Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Infantil e creches, salientando a importância dessas três atividades. A vereadora Debora Santana discorreu sobre a luta das mulheres no mês de março, a elas dedicado. Lamentou a crescente violência que vitimava as mulheres, assim como o fato de muitas delas se manterem em silêncio por medo de represálias. Pontuou que essa violência, que ceifava muitas vidas, estava presente em todas as camadas sociais. Parabenizou os órgãos e agentes públicos que atuavam no enfrentamento a essa violência e exortou as vítimas a denunciarem os agressores às instâncias de proteção. Elogiou o trabalho da secretária municipal de Políticas para as Mulheres, Infância e Juventude, Fernanda Lordelo. A vereadora Aladilce Souza saudou a nova diretoria da entidade sindical da UFBA, ASSUFBA. Também discorreu sobre o Mês da Mulher e a violência contra as mulheres, conclamando os pares ao engajamento sobre essa pauta. Afirmou que os homens machistas não suportavam a evolução e o fortalecimento femininos, que os impediam de controlar as mulheres. Parabenizou o Pacto contra o Feminicídio criado por Decreto do Presidente Lula, o qual reunia os estados no combate a essa violência. Defendeu a presença da CMS em Conselho criado sobre a questão. Por fim, assumiu a Presidência da Sessão. Foi Promulgada a Resolução n. 3.555/26. O vereador Cláudio Tinoco comentou sobre os conflitos bélicos no Mundo, inclusive o mais recente, no Oriente Médio. Lamentou o ambiente belicoso visto na Bahia, em razão da alta criminalidade. Apresentou a notícia de que um grupo chinês, instalado em um prédio comercial de Salvador, monitorava informações estratégicas, inclusive militares, sobre o Brasil e criticou a omissão de órgãos federais sobre isso. Também criticou o não-andamento do projeto chinês para a Ponte Salvador-Itaparica. Nas **Representações Partidárias**, pela Liderança da Oposição, a vereadora Eliete Paraguassu discorreu sobre a poluição ambiental por metais pesados na região de Paripe. Sublinhou os sérios danos à população do local. Informou audiência pública com o Ministério Público Federal e outros órgãos públicos, assim como ações de órgãos científicos, sobre essa questão. Pediu a atenção das Comissões de Meio Ambiente, Reparação e Saúde, e agradeceu a atuação das vereadoras Marta Rodrigues e Aladilce Souza. Pela Liderança do Governo, o vereador Teo Senna expôs dados sobre os tiroteios ocorridos na Cidade, lamentando que cidadãos, diariamente, tivessem de proteger suas famílias quanto a isso. Responsabilizou as gestões do PT pelo problema. Lamentou que as escolas, ambientes para a formação de crianças, tivessem de fechar suas portas por causa de conflitos entre criminosos. Afirmou que a Polícia não era culpada por isso e que ela não recebia os investimentos necessários. Em comunicação inadiável, o vereador Hamilton Assis informou sua participação em assembleia dos servidores municipais pela campanha salarial e condenou a demissão de sindicalistas dessa categoria. A senhora presidente defendeu mesa de negociação permanente para os servidores. O vereador Sílvio Humberto contou também ter estado na assembleia dos servidores municipais. Defendeu o direito de manifestação dos servidores e também condenou a demissão dos sindicalistas, destacando o autoritarismo dessa medida. A senhora presidente associou-se à fala do orador. A vereadora Marta Rodrigues solidarizou-se aos servidores municipais e também condenou a demissão dos sindicalistas. Comentou sobre problemas de infraestrutura em escolas municipais, destacando a falta de alimentação nas creches do Município e salientando a importância das creches comunitárias no atendimento às demandas existentes. Em comunicação inadiável, o vereador Hamilton Assis contou sua visita a escola municipal que fora fechada; informou que o Ministério Público interviera na situação; e relatou o sofrimento psicológico de crianças em razão disso. O vereador Randerson Leal informou que, desde 2023, pedia reforma em um campo de futebol no Subúrbio Ferroviário, sem ser atendido pela Prefeitura. Supôs movimentos políticos por trás dessa questão e defendeu recursos de emendas parlamentares para o serviço. Pediu que o prefeito observasse a ação de assessores de vereador ou deputado nessa situação. Alertou sobre a ausência de preparação para as chuvas e os riscos que já se mostravam. A senhora presidente sublinhou a impessoalidade do pedido de um vereador à Prefeitura. Verificada falta de *quorum*, a Sessão foi suspensa por quinze minutos. Não se restabelecendo o *quorum*, a senhora presidente Aladilce Souza declarou encerrada a Sessão, antes marcando outra para o dia seguinte, à hora regimental.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

VEREADOR (A) LICENCIADO (A)	PERÍODO	FUNDAMENTAÇÃO
ANDRÉ FRAGA	19/02 a 07/03/2026	Art.17, inciso II, Res. 910/91 (Compilação)
FELIPE SANTANA	04/03/2026	Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação)
ISABELA SOUSA	04/03/2026	Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação)
KENIO REZENDE	04/03/2026	Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação)

ATO Nº 007/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 79, do Regimento Interno desta Casa,
RESOLVE:

Convocar uma reunião conjunta das Comissões Permanentes: Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final; Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização; Comissão Educação, Esporte e Lazer para o **dia 06 de março de 2026, às 10 horas, a ser realizada no Centro de Cultura da Câmara Municipal de Salvador,** deliberar sobre as proposições do Poder Executivo, sem prejuízo de alteração da ordem abaixo elencada, e de acordo com as respectivas comissões indicadas.

01 – PLE- 27/2026 – "Dispõe sobre o reajuste do vencimentos dos servidores do Magistério Público Municipal, dos servidores ativos e dos proventos dos inativos e pensionistas e institui o Marco Legal do Programa Nossa Escola Equidade, estabelece diretrizes estruturantes e consolida políticas públicas educacionais no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Salvador, na forma que indica".**(Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final; Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização; Comissão de Educação, Esporte e Lazer).**

02 – PLE-13/2026 – "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, exclusivamente para fins de reclassificação da estrutura funcional programática, sem alteração de valores na estrutura das despesas orçamentárias disponíveis, e dá outras providências". **(Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final; Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização).**

Salvador, 04 de março de 2026.

CARLOS MUNIZ
Presidente

EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL

LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA		
6.201	BRUNO DA SILVA SANTOS	05 a 14/03/2026 (10 dias)

LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR		
6.148	SILVANA CURVELLO DE CERQUEIRA CAMPOS	04/03/2026 a 03/03/2028 (2 anos)

PROCESSO DEFERIDO

ASSUNTO: **Solicitação conforme C.I. nº 05/2026 e notificação anexados.**

PROCESSO	REQUERENTE
283/2026	5ª Vara de Sucessões, Órfãos e Interditos da Comarca de Salvador

ERRATA

- ***Onde se lê: 1ª Vara de Sucessões, Órfãos e Interditos da Comarca de Salvador (Publicado dia 03 de março de 2026, Ano XXXV, Nº 7.146, pág.10).***
- ***Leia-se: 5ª Vara de Sucessões, Órfãos e Interditos da Comarca de Salvador, referente a este mesmo processo (PRO-283/2026).***

TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Quinta-feira, 5 de Março de 2026

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	**FALA DOUTÔ**	Esse programa visa trazer informações relevantes sobre saúde e bem estar, bem como promover a prevenção de doenças e promoção de hábitos saudáveis. Apresentação: Cristiele França.
12:45	**PAPO DE RUA**	Em cada canto da cidade, há uma escultura, um monumento, mas as pessoas pouco conhecem a história que eles trazem, para isso convidamos os historiadores para esclarecer. Apresentação: Ana Portela
13:00	**SALA DE IMPRENSA**	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios.Apresentação: Isabela Garrido.
13:50	**CÂMERA ABERTA**	Matérias jornalísticas que abordam assuntos de interesse social. Apresentação: Brenda Viana.
14:00	**CIDADÃO QUEM**	O programa traz pessoas de destaque, traçando uma linha do tempo de sua história, bem como seu ponto de vista sobre temáticas sociais contemporâneas. Apresentação: James Martins
14:50	**CÂMARA OFERECE**	Matérias jornalísticas que abordam assuntos de interesse social.Apresentação: Isabela Garrido.
15:50	**SOTERARTE CONVIDA**	Um bate papo descontraído com artistas, regado à boa música, com muita informação e curiosidades da nossa cultura e arte. Apresentação: Liana Cardoso
16:00	**ROLEZINHO**	O apresentador faz um passeio por um bairro de Salvador, com uma pessoa que vai contar sua história e a sua relação com o local. Apresentação: James Martins.
16:10	**AZEVICHE**	Bate papo com personalidades que trazem a temática negra, com força, leveza e representatividade.Apresentação: Cristiele França.
17:00	**SOTERARTE AGENDA**	O programa que mostra os espaços públicos, culturais e históricos de Salvador, com dicas para turistas e moradores redescobrirem a cidade. Apresentação: Liana Cardoso
17:10	**COLETIVA**	Uma roda de conversa entre o apresentador e convidados de diversos setores, abordando temas contemporâneos e de extrema relevância para a sociedade. Apresentação: André Luís
18:00	**DIRETO DA REDAÇÃO**	As principais notícias do legislativo da cidade, do Brasil e do mundo, gravado diretamente da nossa Redação. Apresentação: Helena Raquel

***Programação sujeita a alteração sem aviso.**